



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 232 /2023.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 51.233,94 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, para despesas de custeio na instalação de 01 (uma) cobertura em estrutura metálica na entrada da escola do Centro Educacional Antônio de Mattos Barros, situada no Loteamento Jardim Alberto Ronconi, nesta cidade, em substituição a programação anterior conforme Lei Municipal nº 5.745, de 02 de outubro de 2023, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2054 – Suporte Pedagógico/Administrativo do Ensino Fundamental.

4.4.9051- Obras e Instalações..... R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 220.0005

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2054 – Suporte Pedagógico/Administrativo do Ensino Fundamental.

1010 – 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-) R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 220.0005

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal